

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 3.2024-05 FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA E PORTAS NO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, A SER CUSTEADA COM RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO.

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3.2024-05 FMS

O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em obediência ao que preceitua a Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, e demais normas complementares, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo designado, denominado **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://brejogradedoaraguaia.pa.gov.br/>, <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>, <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/geo-obras> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

DATA E HORA DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	10/12/2024, 09h00min.
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:	19/12/2024, 23h59min
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:	19/12/2024, 23h59min.
DATA E HORA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	24/12/2024, 09h00min.
DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	24/12/2024, 09h01min.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

OBSERVAÇÃO: Havendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data supramencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA E PORTAS NO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, A SER CUSTEADA COM RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO.** Conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A licitação será realizada em **único item.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESPESA

2.1. As despesas para atender a esta licitação transcorrerão a cargo de **RECURSOS PRÓPRIOS** do Município e estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias, prevista do Fundo Municipal de Saúde de Brejo Grande do Araguaia-PA, nas classificações abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2024

Órgão Requisitante: 14 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1412.103020126.1.056 Ampliação, Reforma e Climatização do Hospital Municipal

Classificação Econômica: 4.4.51.00 Obras e Instalações

Subelemento: 4.4.51.99 Outras Obras e Instalações.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail (falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. A Concorrência será conduzida pelo Fundo Municipal de Educação de Brejo Grande do Araguaia com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.9. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema do Portal de Compras sua proposta de preços, conforme **Item 7** deste Edital.

3.10. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.2. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

4.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação e esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação;

4.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio

(<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

4.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA E DAS DEFINIÇÕES DO EDITAL

5.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

5.2. Não terá itens para participação exclusiva a micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.4.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital

com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.10. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.3 e 5.4.4 poderão participar no apoio das atividades

de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.9. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.10. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.11. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

5.11.1. Concorrência - modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia;

5.11.2. Unidade Gestora - Órgão licitador;

5.11.3. Licitante - Pessoa jurídica que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

5.11.4. Licitante Vencedora - Pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto desta Concorrência;

5.11.5. FME - Fundo Municipal de Educação; FMS - Fundo Municipal de Saúde; FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social; ADM - Administração; PMBGA - Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

6.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 6.3.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 6.3.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 6.3.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.3.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 6.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 6.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública;
- 6.7.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no momento do registro da proposta de preços.
- 6.10.** Após o prazo para a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º):

6.10.1. Complementação de informações a cerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.11. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do Objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. O licitante deverá preencher sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

7.2.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação dos serviços, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de

garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2.3. Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.

7.3. O licitante deverá enviar/anexar os documentos necessários para apresentação da proposta financeira detalhada, deverá estar devidamente preenchido com as informações do proponente, redigidos em português claro e legível, em papel timbrado da firma proponente ou em papel simples com carimbo do proponente, mas em ambos os casos deverão estar datados e assinados pelos responsáveis e constarão de:

7.3.1. Carta Proposta conforme com o modelo constante no **anexo V**;

7.3.2. Planilha de Orçamento em conformidade com a constante no **anexo I**;

7.3.3. Cronograma Físico-Financeiro devidamente preenchido com os valores da empresa, devendo ser elaborado de acordo com a conveniência, respeitando o prazo de execução da obra;

7.3.4. Planilha de Composição de Custos unitário dos Serviços a Realizar;

7.3.5. Tabela de Encargos Sociais;

7.3.6. Planilhas de composição do BDI;

7.3.7. Planilha de Composição do Custo de Mão de Obra, Planilha de Composição Unitária de Preços e Memorial de cálculos;

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, materiais, mão de obra, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.10. Da obrigatoriedade de SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – art. 48, II da Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada através do Decreto Federal n. 8.538 de 06 de outubro de 2015:

7.10.1 – As licitantes deverão subcontratar no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo até 30% (trinta por cento) do valor licitado para a microempresas e/ou empresas de pequeno porte, devendo a(s) empresa(s) indicada(s) apresentar(em) declaração de concordância, sob pena de desclassificação;

7.10.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com as descrições dos bens e/ou serviços a serem fornecidos JUNTAMENTE com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

7.10.3 – No momento da habilitação, deverão ser apresentadas as documentações que evidenciem a Constituição da(s) Subcontratada(s), assim como o enquadramento destas na condição de ME ou EPP, através da Certidão Simplificada Consolidada emitida pela Junta Comercial, atualizada e em vigor. Na assinatura do contrato deverão ser apresentados, ainda, os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista da(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte a ser(em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no Art. 7º, III do Decreto Federal n. 8.538 de 06 de outubro de 2015.

7.10.4 – A empresa contratada compromete-se alternativamente:

a) a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

b) a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

7.10.5 – É responsabilidade da contratada pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

7.10.6 – O disposto no presente item deverá ser comprovado no momento da análise da HABILITAÇÃO.

7.10.7 – A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

7.10.8 – Não haverá exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas sendo livre a indicação por parte da proponente.

7.10.9 – Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

7.10.10 – O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

7.10.11 – O empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valor e seus percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)**.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 8.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 8.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de micro empresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim cômodas demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que estese localize;

8.29.2. empresas brasileiras;

8.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, prazo de até **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que:

9.2.1. Contiver vício insanável;

9.2.2. Que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório;

9.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

9.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

9.3.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.3.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.4. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre-preço considerará o seguinte:

9.4.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preços e dará pela superação do valor global estimado;

9.4.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor;

9.4.3. global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, planilha anexa ao edital;

9.4.4. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.4.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sempre juízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para a apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.11. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

9.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.14. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.15. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.15.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas–CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/org>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

10.4.2. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante.

10.5. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não

se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de **em arquivo único e na ordem definida neste Edital;**

10.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.10.1. COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, no caso de Pessoa física;

II. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de Empresário Individual;

III. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

IV. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório

de seus administradores, para os casos de Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

V. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso o licitante seja sucursal, filial ou agência;

VI. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de Sociedade Simples;

VII. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VIII. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de Sociedade Cooperativa.

10.10.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

IX. Documento de Identidade oficial com foto e CPF de todos os sócios;

X. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa licitante, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

XI. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

XII. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

XIII. Certidão Negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto contratual (No caso do Estado do Pará, inclui-se a Certidão Negativa Tributária e a Certidão Negativa Não Tributária);

XIV. Certidão Negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

XV. Certidão Negativa de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

XVI. Certidão Negativa de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, juntamente com a certidão negativa do sócio majoritário;

XVII. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, datada dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

XVII.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

XVIII. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

ATIVO CIRCULANTE
LC - _____
PASSIVO CIRCULANTE

- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- e) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente ou do item pertinente.
- f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Empresas regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, SLU, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação da Junta Comercial ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios - DRE registrado na Junta Comercial do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário ou dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC. Devendo ainda estar acompanhando o balanço apresentado: a) A Carteira Profissional do Contador;

XIX. Garantia da proposta: Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município Brejo Grande do Araguaia/PA.

XIX.1. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades, nos termos do art. 96, da Lei n.º 14.133/2021:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

XIX.2. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria de Finanças do Município de Brejo Grande do Araguaia, estado do Pará, sito a Avenida 13 de Maio, nº. 272, Centro, CEP 68.521-000, sendo que garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

XX. Declaração do licitante, indicando o(s) responsável (is) técnico(s) pela execução do objeto desta licitação, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

a) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame:

- 1) O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
- 2) O administrador ou o diretor;
- 3) O empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 4) E o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante,
- 5) Ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

XXI. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

XXI.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

XXII. Certidão de registro e quitação da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços e profissionais com atribuições pertinentes ao objeto licitado;

XXII.1. Caso a empresa vencedora não seja situada no estado do Pará, deverá, quando da assinatura de contrato, apresentar o visto do registro do CREA/PA.

XXIII. Certidão de registro e quitação do responsável técnico da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante;

XXIV. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

XXV. Apresentação do(s) profissional (is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

XXV.1. Para o (Engenheiro Civil): A comprovação da capacidade técnica será feita por meio de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia CREA, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. A empresa licitante de outro ente da federação deverá apresentar visto do CREA/PA.

XXV.2. Um ou mais profissional com formação em segurança do trabalho, devidamente registrado em órgão competente acompanhado de documentos comprobatórios.

XXVI. Os profissionais indicados na forma supra deverão participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

XXVII. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

XXVIII. Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia/ arquitetura, compatível em características do objeto da presente licitação

XXIX. Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is)

técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

As parcelas de maior relevância para fins deste Edital serão:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS DEMÃOS. (Pintura Interna).	m ²	550
02	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS DEMÃOS.	m ²	730
03	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS DEMÃOS. (Pintura Externa).	m ³	435

a). O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

b). O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

- XXX. Declaração de que não emprega menor;
- XXXI. Declaração de enquadramento ME/EPP;
- XXXII. Declaração de inexistência de impeditivos;
- XXXIII. Declaração de Conhecimento do Edital;
- XXXIV. Declaração de veracidade;
- XXXV. Declaração de inexistência de vínculo;

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser encaminhado à proposta atualizada, acompanhada das planilhas, em conformidade com o item 7.3 deste edital;

11.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induz ao julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no

art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. Será concedido prazo, não inferior a 10 (dez) minutos, para a manifestação da intenção de recurso, em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, conforme preceitua a Instrução Normativa nº 73/2022;

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia, Setor de Licitação, Avenida 13 de Maio, nº 272, Bairro Centro, Brejo Grande do Araguaia-PA.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, que precederá a assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, podendo o contratante optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021:

15.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

15.1.2. Seguro-garantia;

15.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

15.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

15.2. O contratado terá o prazo máximo de **10 (Dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, para a prestação da garantia**, sob pena de rescisão contratual e as devidas sanções administrativas.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá **o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente**, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, consulta prévia ao CADIN.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras a cerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras a cerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico e na Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas no Diário oficial do município de Brejo Grande do Araguaia-PA, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sempre juízo das demais sanções cabíveis.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. A município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.10.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

23.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.11. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nas páginas: <https://www.brejograndedoaraguaia.pa.gov.br/>, <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>, e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida 13 de Maio, 272, Centro, CEP 68.521-000, na cidade de Brejo Grande do Araguaia/PA, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.13. Os extratos das publicações dos atos deste certame, como: Homologação, Contratos, distratos, rescisões e termos aditivos, resultados do julgamento de recursos, administrativos, respostas às impugnações, esclarecimentos e demais atos, estarão disponíveis no **Portal da Transparência do Município de Brejo Grande do Araguaia-PA**, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.brejograndedoaraguaia.pa.gov.br/>,

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Planilha Orçamentária;
- ANEXO II - Projeto Básico;
- ANEXO III - Minuta de Contrato;
- ANEXO IV - Modelos das declarações exigidas;
- ANEXO V - Modelo da Carta Proposta.

Brejo Grande do Araguaia/PA, 06 de dezembro de 2024.



FREDSON FERNADO DIAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO - I

PLANILHA

ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA E TROCA DE PORTAS NO HOSPITAL MUNICIPAL
ENDEREÇO: RUA TANCREDO NEVES, S/N, BAIRRO NOVA VIDA - BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA

DATA BASE: BDI: 28,82%
SINAPI: mar/24
SEDOP: mai/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ORGÃO CONSULTA	CÓDIGO	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR COM BDI	VALOR TOTAL
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA								
1.0				UN	1,00	R\$ 8.723,93	R\$ 11.238,16	R\$ 11.238,16
MOBILIZAÇÃO								
2.0				UN	1,00	R\$ 420,76	R\$ 542,02	R\$ 542,02
DESMOBILIZAÇÃO								
3.0				UN	1,00	R\$ 420,76	R\$ 542,02	R\$ 542,02
SERVIÇOS PRELIMINARES								
4.0				M2	6,00	R\$ 191,45	R\$ 246,63	R\$ 1.479,80
4.1	SEDOP	11340	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	UND	1,00	R\$ 262,62	R\$ 338,31	R\$ 338,31
4.2	CREA PA		ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)	M3	0,42	R\$ 291,30	R\$ 375,25	R\$ 157,61
4.3	SEDOP	20018	Demolição manual de concreto simples	M2	6,00	R\$ 43,13	R\$ 55,56	R\$ 333,36
4.4	SEDOP	110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.					R\$ 86.200,06
PINTURA/ACABAMENTO								
PINTURA INTERNA								
5.1				M2	1.100,13	R\$ 3,75	R\$ 4,83	R\$ 5.313,63
5.1.1	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	1.100,13	R\$ 13,35	R\$ 17,20	R\$ 18.922,24
5.1.2	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	1.460,58	R\$ 4,61	R\$ 5,94	R\$ 8.675,85
5.1.3	SINAPI	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADGR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	1.460,58	R\$ 15,45	R\$ 19,90	R\$ 29.065,54
5.1.4	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMAOS	M2	6,00	R\$ 21,00	R\$ 27,05	R\$ 162,30
5.1.5	SEDOP	150586	Emassamento de parede c/ massa acrílica e lixamento					
PINTURA EXTERNA								
5.2				M2	872,00	R\$ 3,75	R\$ 4,83	R\$ 4.211,76
5.2.1	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	872,00	R\$ 13,35	R\$ 17,20	R\$ 14.998,40
5.2.2	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS					
PINTURA MURO								
5.3				M2	220,17	R\$ 3,75	R\$ 4,83	R\$ 1.063,42
5.3.1	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM MURO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	220,17	R\$ 13,35	R\$ 17,20	R\$ 3.786,92
5.3.2	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM MURO, DUAS DEMÃOS					R\$ 43.123,39
ESQUADRIAS								
6.0				UND	23,00	R\$ 983,73	R\$ 1.267,24	R\$ 29.146,52
6.1	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA(TIPO ALAVANCA) COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	6,30	R\$ 786,80	R\$ 1.013,56	R\$ 6.385,43
6.2	SEDOP	90063	PORTA DE MADEIRA COM CIX. ADUELA E ALIZAR PARA PINTURA : (TAM. 1,00m x 2,10m)	UN	20,00	R\$ 145,75	R\$ 187,76	R\$ 3.755,20
6.3	SINAPI	91306	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	89,52	R\$ 16,21	R\$ 20,88	R\$ 1.869,18
6.4	SINAPI	102219	PINTURA ESMALTE ACETINADO (ESQUADRIAS DE MADEIRA), DUAS DEMÃOS.	M2	44,94	R\$ 8,94	R\$ 11,52	R\$ 517,71
6.5	SEDOP	20014	RETIRADA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA SEM REPROVEITAMENTO	M2	24,00	R\$ 46,88	R\$ 60,39	R\$ 1.449,36
6.6	SINAPI	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020					R\$ 15.033,43
LIMPEZA FINAL DA OBRA								
7.0				M2	1463,82	R\$ 7,97	R\$ 10,27	R\$ 15.033,43
7.1	SEDOP	270220	LIMPEZA FINAL DA OBRA					R\$ 158.988,16
VALOR TOTAL COM BDI							28,82%	R\$ 158.988,16

Aline Cristina F. Leite
ALINE CRISTINA F. LEITE
ENG. CIVIL - CREA 304993/D-TO

ANEXO - II

PROJETO BÁSICO

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA E TROCA DE PORTAS NO HOSPITAL MUNICIPAL

Proprietário: Prefeitura municipal de Brejo Grande do Araguaia - PA.

Endereço: Rua Tancredo Neves, S/N, Bairro Nova Vida - Brejo Grande do Araguaia/PA

GENERALIDADES:

Esta especificação tem como objetivo estabelecer as normas e condições para Contratação de empresa especializada para execução de pintura e troca de portas no hospital municipal, localizado na rua Tancredo Neves, S/N, bairro Nova Vida– Brejo Grande do Araguaia – PA. A pintura do hospital municipal e troca das portas do hospital municipal trará grandes benefícios para a cidade de Brejo Grande do Araguaia-PA, pois irá proporcionar melhor qualidade na acomodação dos pacientes que necessitam do mesmo.

- Ficam fazendo parte integrante das presentes especificações técnicas no que forem aplicadas:

a) O Decreto 52.147 de 25.06.63 estabelece as normas e métodos de execução para obras e edifícios públicos.

b) As normas brasileiras aprovadas pela ABNT.

- A contratada será responsável pelos seguros de acidentes de trabalhos e danos a terceiros, em companhia idônea.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES:

-**Verificação Preliminar:** Compete à firma empreiteira, fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos, especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pela contratante bem como providenciar os registros nos órgãos competentes.

- **Interpretação:** Para efeito de interpretação de divergências entre as especificações e os desenhos dos projetos, prevalecerão as especificações. Em caso de surgirem dúvidas caberá a contratante esclarecer.

Os valores dos insumos dos serviços afins, que não constarem explicitamente na planilha de quantidade, deverá ser considerado nas composições de custos dos referidos serviços.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca.

Os serviços de caráter permanente tais como, pronto socorro, administração da obra, limpeza permanente, deverão ter seus custos inseridos na composição do BDI.

- **Ocorrência e controle:** A empreiteira ficará obrigada a manter na obra um livro de diário de obras e ocorrências, destinado as anotações pela contratada, sobre o andamento da obra, bem como observações a serem feitas pela fiscalização.

- **Materiais a empregar:** O emprego de qualquer material com maior ênfase para uso de acabamento como: pisos, revestimentos, ferragens de esquadrias, metais e louças sanitárias, etc., estarão sujeitos a contratante, que decidirá sobre a utilização e aplicação dos mesmos.

Todos os materiais deverão ser previamente aprovados pela contratante antes de sua aplicação.

A empreiteira será obrigada a mandar retirar qualquer material impugnado pelo fiscal de campo dentro do prazo estipulado e devidamente registrado no livro de diário de obras e ocorrências, se o material for aplicado sem aprovação da fiscalização.

- **Fiscalização:** Cabe ao fiscal de campo, verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente, o projeto e suas especificações, devendo a contratante ser consultada para toda e qualquer modificação.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1.0 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA:

1.1. ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES;

As obras serão obrigatoriamente dirigidas por engenheiro responsável técnico, podendo a pedido de a FISCALIZAÇÃO permanecer em tempo integral no canteiro de obras.

Pelo engenheiro deverão ser feitas todas as comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e o construtor.

Critérios de medição e pagamento:

A medição será por hora trabalhada.

1.2. ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES;

Será obrigatória também à presença no canteiro de obras de um mestre de obras com experiência comprovada. O encarregado responsável pela coordenação dos trabalhos da equipe da CONTRATADA, deverá permanecer no local da obra integralmente durante todos os turnos de trabalho.

Critérios de medição e pagamento:

Avenida 13 de Maio Nº 272, Centro CEP: 68521.000, Brejo Grande do Araguaia/PA.

CNPJ: 22.938.773/0001-56

A medição será por hora trabalhada.

2.0 - MOBILIZAÇÃO:

A Mobilização de mão de obra e equipamentos é de inteira responsabilidade e ônus da Contratada e deverá ser feita após a emissão da competente Ordem de Serviço pela contratante, a partir da qual será contado o prazo para execução da obra. Considera-se como mobilização de mão de obra e equipamentos, a contratação de pessoal e a alocação dos equipamentos da Contratada, necessários ao cumprimento dos serviços referentes a obras para reforma do hospital, incluindo o transporte desde o local de origem até o local de realização do serviço.

2.1. CAMINHÃO TOCO, DIST. ENTRE EIXOS 3,56M COM CARROCERIA DE MADEIRA FIXA, CAPACIDADE DE 9.710KG (LOCAÇÃO SEM MOTORISTA):
Caminhão com carroceria para transporte de materiais da obra. A locação é sem motorista.

Critérios de medição e pagamento:

A medição será por hora trabalhada.

2.2. MOTORISTA DE CAMINHÃO:

Motorista habilitado para dirigir caminhão com carroceria.

Critérios de medição e pagamento:

A medição será por hora trabalhada.

2.3. AJUDANTE ESPECIALIZADO:

Ajudante especializado para carregamento e descarregamento de caminhões com materiais da obra.

Critérios de medição e pagamento:

A medição será por hora trabalhada.

3.0 - DESMOBILIZAÇÃO:

A desmobilização de pessoal e equipamentos é de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser procedida após a conclusão dos serviços objeto do Contrato e contempla o desligamento de pessoal, inclusive mudanças e transporte dos

equipamentos, do local de realização da obra até o local de origem. Inspeção após a conclusão de todas as atividades envolvidas na obra, a contratante fará uma inspeção final, constatando a fidelidade da construção aos projetos e às respectivas Especificações Técnicas e Normas, sem que esse fato isente a Contratada de suas responsabilidades quanto a problemas que venham a surgir no futuro. A Contratada deverá tomar, de imediato e às suas expensas, todas as providências requeridas para os reparos ou correções que se fizerem necessárias para que os serviços estejam plenamente de acordo com o projeto e determinações da contratante.

3.1. CAMINHÃO TOCO, DIST. ENTRE EIXOS 3,56M COM CARROCERIA DE MADEIRA FIXA, CAPACIDADE DE 9.710KG (LOCAÇÃO SEM MOTORISTA);

Caminhão com carroceria para transporte de materiais da obra.. A locação é sem motorista.

Critérios de medição e pagamento:

A medição será por hora trabalhada.

3.2. MOTORISTA DE CAMINHÃO:

Motorista habilitado para dirigir caminhão com carroceria.

Critérios de medição e pagamento:

A medição será por hora trabalhada.

3.2. AJUDANTE ESPECIALIZADO:

Ajudante especializado para carregamento e descarregamento de caminhões com materiais da obra.

Critérios de medição e pagamento:

A medição será por hora trabalhada.

4.0- SERVIÇOS PRELIMINARES:

4.1. Placa da obra em chapa de aço galvanizado:

ESPECIFICAÇÃO:

Deverá ser afixada placa contendo todas as informações sobre a obra, em local a ser definido no início dos Serviços pela Fiscalização, obedecendo ao modelo fornecido pela

fiscalização, dimensões de (3,00 x 2,00 m) portanto 6m², sobre quatro peças de madeira 4"x 4"; e ter sua parte inferior com altura mínima de 2,00m em relação ao solo.

Deverão ser observadas e retiradas previamente, as interferências com galhos, arames e etc..., para assegurar a colocação e a perfeita visualização das placas.

As placas de obra serão executadas em chapas metálicas, prévia e convenientemente tratadas para receber a pintura dos símbolos e mensagens.

O fornecimento abrange as operações de corte, tratamento e pintura das placas. Será utilizada chapa preta de laminação a frio, recozimento azul com dureza T 4/5 universal, bitola 16, em dimensões variadas de acordo com a solicitação da fiscalização.

Para se obter pintura adequada é essencial a preparação da superfície metálica, de forma a livrá-la de graxa e ferrugem e protegê-la contra oxidação. Procede-se, para isso, as seguintes operações:

- Decapagem;
- Fosfatização;
- Uma camada de "wash-primer";
- Uma camada de "primer" (acabamento);
- Uma camada de tinta de acabamento.

Os suportes serão de seção quadrada com 7,5 cm de lado e 3,0m de altura, de madeira de lei da região, imunizado com tratamento em autoclave a vácuo e pressão com preservativo hidrossolúvel Wolmanit - CB, de acordo com a determinação da lei 58.016 de 18.03.66, chanfrados nos quatro cantos, tendo uma das extremidades a forma bisel duplo. As travessas terão seção de 3 cm x 5 cm.

Os parafusos serão tipo francês, galvanizado. Como proteção adicional, serão colocados ilhoses de borracha especial nos furos das placas ("Gromnetc") ou ilhoses de alumínio assentados sobre arruelas de fibra.

O local da placa da obra será determinado pela fiscalização, que emitirá autorização para a sua colocação.

A colocação abrange todos os serviços necessários à instalação das placas nos locais determinados pela fiscalização, sendo obedecidas as orientações do fornecedor da placa para a correta fixação das mesmas.

Estão inclusos neste item todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários ao fornecimento, transporte e colocação das placas no campo inclusive a fixação das mesmas nos locais indicados.

O fornecimento e colocação das placas em campo deverão seguir as instruções da FISCALIZAÇÃO através dos projetos executivos ou instruções de campo, determinando a maneira de sua aplicação e locais.

Critérios de medição e pagamento:

Os serviços serão medidos por m² (metro quadrado) de placas fornecidas e colocadas, considerando-se as dimensões das placas, de acordo com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO. O cálculo do valor a ser pago será efetuado através do produto dos preços unitários apresentados na planilha de preços, pela quantidade medida.

4.2. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)

Deverá ser emitida ART de execução da obra e protocolada na prefeitura municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA.

Critérios de medição e pagamento: Por documento emitido.

4.3. DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES

Demolição de todos os suportes de ar condicionados existente. Todas as recomendações e especificações técnicas deverão ser respeitadas no presente, sempre que aplicáveis. Os entulhos provenientes da demolição deverão ser imediatamente removidos aos locais especificados pela FISCALIZAÇÃO.

Critérios de medição e pagamento:

Os serviços serão medidos por m³ (metro cúbico) de demolição executada, considerando-se as dimensões, de acordo com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO.

4.4. REBOCO COM ARGAMASSA 1:6:ADIT. PLAST.

Aplicar reboco em todas as superfícies chapiscadas, executado com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média úmida peneirada, no traço 1:2:8 e espessura de 7mm a 10mm; acabamento sarrafeado áspero.

Critérios de medição e pagamento:

Os serviços serão medidos por m² (metro quadrado) de obra executada, considerando-se as dimensões, de acordo com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO.

5.0 - PINTURA

Antes da aplicação das tintas deverão ser eliminadas as infiltrações e trincas por ventura existentes, com tratamento adequado para cada situação.

Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser limpas convenientemente preparadas, lixadas e só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

As superfícies de madeiras serão preparadas com o emprego de lixas, cada vez mais finas, até obterem-se superfícies planas e lisas.

A eliminação da poeira deverá ser completa até que as tintas sequem inteiramente.

Nas superfícies metálicas a preparação se fará principalmente sobre o desengraxe e eliminação de ferrugem.

Cada demão de tinta só será aplicada, após a anterior estar completamente seca convido observar um intervalo de 24:00 hrs entre as demãos sucessivas.

Os mesmos cuidados deverão haver entre as demãos de massa e de tinta, observando um intervalo mínimo de 48:00 hrs.

Deverão ser tomados cuidados especiais a fim de evitar salpicada de tintas em superfícies não destinadas a receber pintura.

5.1. PINTURA INTERNA

5.1.1. APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014. Aplicar uma demão de selador acrílico, bem diluído, aguardar a secagem e efetuar a pintura final de acabamento com tinta nas cores indicadas pela fiscalização.

Critérios de medição e pagamento:

Os serviços serão medidos por metro quadrado executado, de acordo com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO.

5.1.2. APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.

Fornecimento de material e execução de pintura latéx acrílica, em duas demãos, em todo o ambiente interno do hospital, na cor a ser definida e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

Deve-se ter o cuidado, antes das demãos de pintura, aplicar o selador, a fim de dar enchimento nos poros do emboço, facilitando aplicação da pintura, resultando assim, um bom acabamento final.

A CONTRATADA deverá aplicar a primeira demão de pintura somente após plenamente seca e lixada a e aplicação de fundo selador, atendendo o tempo hábil para sua aplicação. Deverá ser observado um intervalo mínimo entre as demãos de forma que atenda as especificações técnicas. Manter o ambiente sempre limpo.

Critérios de medição e pagamento:

Os serviços serão medidos por metro quadrado executado, de acordo com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO.

5.1.3. APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014. Aplicar uma demão de selador acrílico, bem diluído, aguardar a secagem e efetuar a pintura final de acabamento com tinta nas cores indicadas pela fiscalização.

Critérios de medição e pagamento:

Os serviços serão medidos por metro quadrado executado, de acordo com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO.

5.1.4. APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM TETO, DUAS DEMÃOS. Fornecimento de material e execução de pintura látex acrílica, em duas demãos, em todo o ambiente interno do hospital, na cor a ser definida e aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Deve-se ter o cuidado, antes das demãos de pintura, aplicar o selador, a fim de dar enchimento nos poros do emboço, facilitando aplicação da pintura, resultando assim, um bom acabamento final.

A CONTRATADA deverá aplicar a primeira demão de pintura somente após plenamente seca e lixada a e aplicação de fundo selador, atendendo o tempo hábil para sua aplicação. Deverá ser observado

um intervalo mínimo entre as demãos de forma que atenda as especificações técnicas. Manter o ambiente sempre limpo.

Critérios de medição e pagamento:

Os serviços serão medidos por metro quadrado executado, de acordo com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO.

5.1.5. EMASSAMENTO DE PAREDE C/ MASSA ACRILICA E LIXAMENTO

Fornecimento de material e emassamento de paredes com massa látex acrílica, fabricação Coral, ou similar para ambientes internos, em duas demãos, em todos os locais onde for executado novo reboco.

A CONTRATADA deverá aplicar cada demão de massa quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo ser observado um intervalo mínimo de 6 horas entre demãos sucessivas e de 24 horas entre a última demão e a aplicação da tinta definitiva.

A primeira demão deverá ser aplicada somente após plenamente seca a camada de revestimento impermeabilizante. Manter o ambiente sempre limpo.

Critérios de medição e pagamento:

Os serviços serão medidos por metro quadrado executado, de acordo com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO.

5.2. PINTURA EXTERNA

5.2.1. APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014. Aplicar uma demão de selador acrílico, bem diluído, aguardar a secagem e efetuar a pintura final de acabamento com tinta nas cores indicadas pela fiscalização.

Critérios de medição e pagamento:

Os serviços serão medidos por metro quadrado executado, de acordo com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO

5.2.2. APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. Fornecimento de material e execução de pintura latéx acrílica, em duas demãos, em todo o ambiente interno do hospital, na cor a ser definida e aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Deve-se ter o cuidado, antes das demãos de pintura, aplicar o selador, a fim de dar enchimento nos poros do emboço, facilitando aplicação da pintura, resultando assim, um bom acabamento final.

A CONTRATADA deverá aplicar a primeira demão de pintura somente após plenamente seca e lixada a e aplicação de fundo selador, atendendo o tempo hábil para sua aplicação. Deverá ser observado um intervalo mínimo entre as demãos de forma que atenda as especificações técnicas. Manter o ambiente sempre limpo.

Critérios de medição e pagamento:

Os serviços serão medidos por metro quadrado executado, de acordo com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO.

5.3. PINTURA DE MURO

5.3.1. APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014. Aplicar uma demão de selador acrílico, bem diluído, aguardar a secagem e efetuar a pintura final de acabamento com tinta nas cores indicadas pela fiscalização.

Critérios de medição e pagamento:

Os serviços serão medidos por metro quadrado executado, de acordo com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO.

5.3.2. APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. Fornecimento de material e execução de pintura latéx acrílica, em duas demãos, em todo o ambiente interno do hospital, na cor a ser definida e aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Deve-se ter o cuidado, antes das demãos de

pintura, aplicar o selador, a fim de dar enchimento nos poros do emboço, facilitando aplicação da pintura, resultando assim, um bom acabamento final.

A CONTRATADA deverá aplicar a primeira demão de pintura somente após plenamente seca e lixada a e aplicação de fundo selador, atendendo o tempo hábil para sua aplicação. Deverá ser observado um intervalo mínimo entre as demãos de forma que atenda as especificações técnicas. Manter o ambiente sempre limpo.

Critérios de medição e pagamento:

Os serviços serão medidos por metro quadrado executado, de acordo com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO.

6.0. ESQUADRIAS

6.1. PORTA EM MADEIRA LAMBRIZADA, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Porta de madeira compensada com guarnição, alisar, 60 x 210 cm instalada com ferragens. Os caixilhos das portas de madeira serão do tipo simples e alisar com dimensões de 05 cm x 1.0cm em madeira maciça. As madeiras maciças a serem utilizadas em suas confecções serão secas isentas de brocas, fendas e outros defeitos que comprometam a sua resistência, não sendo aceitas também todas as peças que apresentarem sinais de empenamento.

Critérios de medição e pagamento:

Os serviços serão medidos por m² de portas instaladas.

6.2. PORTA EM MADEIRA LAMBRIZADA, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Porta de madeira compensada com guarnição, alisar, 90 x 210 cm instalada com ferragens. Os caixilhos das portas de madeira serão do tipo simples e alisar com dimensões de 05 cm x 1.0cm em madeira maciça. As madeiras maciças a serem utilizadas em suas confecções serão secas isentas de brocas, fendas e outros

defeitos que comprometam a sua resistência, não sendo aceitas também todas as peças que apresentarem sinais de empenamento.

Critérios de medição e pagamento:

Os serviços serão medidos por m² de portas instaladas.

6.3. FECHADURA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, COMPLETA. As fechaduras das portas internas deverão ser com maçaneta tipo alavanca e trinco reversível acionado por maçaneta e pela chave com duas voltas. As chaves deverão ser fornecidas em duplicata. As fechaduras novas, quando instaladas, deverão ser protegidas contra arranhões, riscos ou pancadas, funcionando adequadamente, até a entrega definitiva junto a FISCALIZAÇÃO. Manter o ambiente sempre limpo para uso.

Critérios de medição e pagamento:

Os serviços serão medidos por unidade de fechadura instalada.

6.4. PINTURA ESMALTE ACETINADO (ESQUADRIAS DE MADEIRA), DUAS DEMÃOS. As esquadrias de madeira serão aparelhadas e pintadas com esmalte acetinado em tantas demãos quantas forem necessárias, para o perfeito acabamento, na cor a ser definida pela fiscalização.

Critérios de medição e pagamento:

Os serviços serão medidos por m² (metro quadrado) pintura executada.

6.5. RETIRADA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA SEM REPROVEITAMENTO. As esquadrias de madeira deterioradas deverão ser retiradas para instalação de novas portas.

Critérios de medição e pagamento:

Os serviços serão medidos por m² (metro quadrado) pintura executada.

6.6. PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020

As esquadrias deverão ser lixadas e pintadas com 02 (duas) demãos de anticorrosivo (zarcão), depois aplicada 02 (duas) demãos de "Suvinil esmalte sintético" ou "SIMILAR" brilhante na cor a ser definida pela fiscalização.

Critérios de medição e pagamento:

Os serviços serão medidos por m² (metro quadrado) pintura executada.

7.0 - LIMPEZA:

7.1. LIMPEZA FINAL DA OBRA:

Durante todo o desenvolvimento do serviço a obra deverá apresentar limpeza permanente, objetivando não ocorrer acúmulo de entulho. Ao final da obra todas as dependências das edificações, assim como os aparelhos deverão estar perfeitamente limpas.

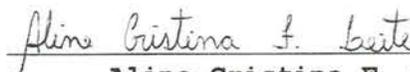
A obra será entregue concluída, limpa e livre de qualquer entulho.

Após a fiscalização comprovar estarem todos os serviços finalizados, emitirá a contratada documento hábil, atestando o recebimento da obra.

A CONTRATADA será responsável pela desmobilização de todos os equipamentos, peças e outros que fizeram parte dos serviços.

Critérios de medição e pagamento:

Os serviços serão medidos por m² (metro quadrado) de limpeza final.



Aline Cristina F. Leite
Engenheira Civil
CREA 304993/D-TO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA E TROCA DE PORTAS NO HOSPITAL MUNICIPAL

Proprietário: Prefeitura municipal de Brejo Grande do Araguaia - PA.

Endereço: Rua Tancredo Neves, S/N, Bairro Nova Vida - Brejo Grande do Araguaia/PA

Área da Edificação: 1.463,82m²

INTRODUÇÃO

Este documento técnico tem por objetivo conhecer os serviços necessários para a Contratação de empresa especializada para execução de pintura e troca de portas no hospital municipal de Brejo Grande do Araguaia - PA, com base no projeto Padrão, bem como demonstrar os seus quantitativos.

1.0 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

1.1 - Engenheiro Civil: 4 visitas com duração de 3,7 horas por mês x 2 meses) = 24 horas;

1.2 - Encarregado com encargos complementares: 22 dias x 6 horas por dia x 2 meses) = 264 horas

2.0 - MOBILIZAÇÃO

2.1 - Caminhão toco, dist. Entre eixos 3,56m com carroceria de madeira fixa, capacidade de 9.710kg (locação sem motorista); 4 horas de trabalho

2.2 - Motorista de caminhão: 4 horas de trabalho

2.3 - Ajudante especializado: 12 horas trabalhadas

3.0 - DESMOBILIZAÇÃO

3.1 - Caminhão toco, dist. Entre eixos 3,56m com carroceria de madeira fixa, capacidade de 9.710kg (locação sem motorista); 4 horas de trabalho

3.2- Motorista de caminhão: 4 horas de trabalho

03.3 - Ajudante especializado: 12 horas trabalhadas

4.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1 - Placa da obra em chapa de aço galvanizado:

01 unidade com dimensões de 2,00 m x 3,00 m = 6,00 m²;

4.2 - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART):

01 unidade do documento

4.3 - Demolição de concreto simples:

1,0(altura) x 6,0 (largura) x 0,07(espessura do concreto) = 0,42m³

5.8 - Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual:

6,0 (comprimento de vão) x 1,0m(altura do vão) = 6m²

5.0 - PINTURA

10.1. PINTURA INTERNA

5.1.1 - Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão:

14,41m²+12,52m²+14,41m²+6,85m²+3,17m²+3,17m²+2,01m²+1,28m²+2,32m²+2,32m²+2,32m²+3,17m²+3,17m²+2,01m²+1,28m²+2,32m²+2,32m²+2,32m²+14,41m²+14,41m²+12,73m²+10,63m²+9,01m²+14,65m²+11,66m²+6,91m²+2,32m²+2,32m²+1,28m²+1,06m²+1,28m²+1,28m²+1,64m²+0,38m²+3,41m²+1,73m²+1,99m²+18,13m²+5,02m²+14,88m²+13,77m²+3,72m²+15,03m²+15,03m²+5,05m²+7,15m²+14,41m²+14,41m²+5,05m²+7,15m²+6,91m²+6,88m²+14,41m²+14,41m²+9,6m²+9,6m²+18,00m²+32,2m²+31,36m²+14,88m²+14,88m²+12,19m²+14,88m²+13,08m²+12,05m²+14,41m²+12,94m²+9,01m²+6,9m²+1,96m²+0,49m²+1,28m²+0,55m²+3,25m²+1,57m²+8,95m²+8,95m²+7,75m²+6,07m²+6,97m²+5,08m²+10,69m²+9,01m²+14,41m²+12,73m²+5,02m²+9,01m²+14,41m²+14,41m²+5,02m²+9,04m²+14,57m²+14,57m²+26,76m²

+6,97m²+26,76m²+21,75m²+23,43m²+6,97m²+3,17m²+3,17m²+2,00m²+1,06m²+1,06m²+1,06m²+3,17m²+3,17m²+1,05m²+0,82m²+2,53m²+1,51m²+3,90m²+4,20m²+2,53m²+2,80m²+2,80m²+10,69m²+10,69m²+5,08m²+5,29m²+14,41m²+12,73m²+6,97m²+5,08m²+14,41m²+14,41m²+12,73m²+6,85m²+40,53m² = **1.100,13m²**

5.1.2 - Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos:

14,41m²+12,52m²+14,41m²+6,85m²+3,17m²+3,17m²+2,01m²+1,28m²+2,32m²+2,32m²+2,32m²+3,17m²+3,17m²+2,01m²+1,28m²+2,32m²+2,32m²+2,32m²+14,41m²+14,41m²+12,73m²+10,63m²+9,01m²+14,65m²+11,66m²+6,91m²+2,32m²+2,32m²+1,28m²+1,06m²+1,28m²+1,28m²+1,64m²+0,38m²+3,41m²+1,73m²+1,99m²+18,13m²+5,02m²+14,88m²+13,77m²+3,72m²+15,03m²+15,03m²+5,05m²+7,15m²+14,41m²+14,41m²+5,05m²+7,15m²+6,91m²+6,88m²+14,41m²+14,41m²+9,6m²+9,6m²+18,00m²+32,2m²+31,36m²+14,88m²+14,88m²+12,19m²+14,88m²+13,08m²+12,05m²+14,41m²+12,94m²+9,01m²+6,9m²+1,96m²+0,49m²+1,28m²+0,55m²+3,25m²+1,57m²+8,95m²+8,95m²+7,75m²+6,07m²+6,97m²+5,08m²+10,69m²+9,01m²+14,41m²+12,73m²+5,02m²+9,01m²+14,41m²+14,41m²+5,02m²+9,04m²+14,57m²+14,57m²+26,76m²+6,97m²+26,76m²+21,75m²+23,43m²+6,97m²+3,17m²+3,17m²+2,00m²+1,06m²+1,06m²+1,06m²+3,17m²+3,17m²+1,05m²+0,82m²+2,53m²+1,51m²+3,90m²+4,20m²+2,53m²+2,80m²+2,80m²+10,69m²+10,69m²+5,08m²+5,29m²+14,41m²+12,73m²+6,97m²+5,08m²+14,41m²+14,41m²+12,73m²+6,85m²+40,53m² = **1.100,13m²**

5.1.3 - Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão:

21,62m²+10,02m²+10,02m²+16,04m²+16,04m²+83,54m²+5,85m²+4,28m²+10,08m²+7,93m²+7,59m²+7,76m²+10,46m²+21,62m²+16,44m²+24,30m²+27,34m²+2,00m²+1,42m²+21,45m²+13,26m²+13,65m²+32,08m²+83,54m²+8,53m²+7,42m²+3,04m²+1,69m²+5,62m²+4,50m²+16,04m²+16,05m²+16,30m² = **547,52m²** **bloco administrativo e bloco de apoio do diagnóstico**

21,62m²+2,62m²+16,04m²+2,27m²+2,51m²+10,46m²+16,04m²+4,07m²+3,67m²+24,41m²+24,41m²+3,95m²+4,01m²+12,03m²+3,49m²+50,96m²+26,66m²+10,91m²+7,75m²+14,89m²+2,88m²+21,62m²+5,40m²+2,20m²+5,40m²+4,89m²+7,18m²+7,18m²+1,26m²+3,51m²+4,50m²+5,74m²+4,83m²+5,29m²+4,83m²+5,29m²+4,83m²+5,29m²+16,04m²+21,62m²+6,13m²+6,13m²+3,25m²+16,00m² = **454,61m²** **bloco cirúrgico e bloco de internação**

42,12m²+17,90m²+8,66m²+16,04m²+15,30m²+16,04m²+2,07m²+2,07m²+1,58m²+8,10m²+15,86m²+11,56m²+5,87m²+9,66m²+21,62m²+4,95m²+2,31m²+51,30m²+7,54m²+2,70m²+21,62m²+1,26m²+1,26m²+2,03m²+2,31m²+2,03m²+1,26m²+1,26m²+1,94m²+10,46m²+2,78m²+21,62m²+6,75m²+6,75m²+5,00m²+6,75m²+5,16m²+6,75m²+5,37m²+8,38m²+3,41m²+3,41m²+3,41m²+32,49m²+7,31m²+2,81m²+21,62m²=
458,45m² bloco de serviço/central de esterilização

$$547,52m^2 + 454,61m^2 + 458,45m^2 = 1.460,58m^2$$

5.1.4 - Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos:

21,62m²+10,02m²+10,02m²+16,04m²+16,04m²+83,54m²+5,85m²+4,28m²+10,08m²+7,93m²+7,59m²+7,76m²+10,46m²+21,62m²+16,44m²+24,30m²+27,34m²+2,00m²+1,42m²+21,45m²+13,26m²+13,65m²+32,08m²+83,54m²+8,53m²+7,42m²+3,04m²+1,69m²+5,62m²+4,50m²+16,04m²+16,05m²+16,30m²=**547,52m²** **bloco administrativo e bloco de apoio do diagnóstico**

21,62m²+2,62m²+16,04m²+2,27m²+2,51m²+10,46m²+16,04m²+4,07m²+3,67m²+24,41m²+24,41m²+3,95m²+4,01m²+12,03m²+3,49m²+50,96m²+26,66m²+10,91m²+7,75m²+14,89m²+2,88m²+21,62m²+5,40m²+2,20m²+5,40m²+4,89m²+7,18m²+7,18m²+1,26m²+3,51m²+4,50m²+5,74m²+4,83m²+5,29m²+4,83m²+5,29m²+4,83m²+5,29m²+16,04m²+21,62m²+6,13m²+6,13m²+3,25m²+16,00m²= **454,61m²** **bloco cirúrgico e bloco de internação**

42,12m²+17,90m²+8,66m²+16,04m²+15,30m²+16,04m²+2,07m²+2,07m²+1,58m²+8,10m²+15,86m²+11,56m²+5,87m²+9,66m²+21,62m²+4,95m²+2,31m²+51,30m²+7,54m²+2,70m²+21,62m²+1,26m²+1,26m²+2,03m²+2,31m²+2,03m²+1,26m²+1,26m²+1,94m²+10,46m²+2,78m²+21,62m²+6,75m²+6,75m²+5,00m²+6,75m²+5,16m²+6,75m²+5,37m²+8,38m²+3,41m²+3,41m²+3,41m²+32,49m²+7,31m²+2,81m²+21,62m²=
458,45m² bloco de serviço/central de esterilização

$$547,52m^2 + 454,61m^2 + 458,45m^2 = 1.460,58m^2$$

5.1.5 - Emassamento de parede c/ massa acrílica e lixamento

$$1,00m * 6,0m = 6m^2$$

5.2. PINTURA EXTERNA

5.2.1 - Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão:

$$38,88m^2 + 38,88m^2 + 38,88m^2 + 15,36m^2 + 2,88m^2 + 0,96m^2 + 2,88m^2 + 15,36m^2 + 38,88m^2 + 35,52m^2 + 11,52m^2 + 88,37m^2 + 35,34m^2 + 47,66m^2 + 15,98m^2 + 15,98m^2 + 15,98m^2 + 15,98m^2 + 50,16m^2 + 42,85m^2 + 25,98m^2 + 51,17m^2 + 88,01m^2 + 95,00m^2 + 43,54m^2 = 872,00m^2$$

5.2.2 - Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos:

$$38,88m^2 + 38,88m^2 + 38,88m^2 + 15,36m^2 + 2,88m^2 + 0,96m^2 + 2,88m^2 + 15,36m^2 + 38,88m^2 + 35,52m^2 + 11,52m^2 + 88,37m^2 + 35,34m^2 + 47,66m^2 + 15,98m^2 + 15,98m^2 + 15,98m^2 + 15,98m^2 + 50,16m^2 + 42,85m^2 + 25,98m^2 + 51,17m^2 + 88,01m^2 + 95,00m^2 + 43,54m^2 = 872,00m^2$$

5.3. PINTURA DE MURO

5.3.1 - Aplicação de fundo selador acrílico em muro, uma demão:

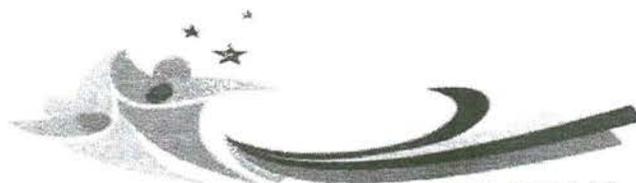
$$30,00 + 8,00 + 23,76 + 17,90 + 30,425 = 110,085m^2 \times 2 \text{ (dois lados do muro)} = 220,17m^2$$

5.3.2 - Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em muro, duas demãos:

$$30,00 + 8,00 + 23,76 + 17,90 + 30,425 = 110,085m^2 \times 2 \text{ (dois lados do muro)} = 220,17m^2$$

6.0 - ESQUADRIAS/VIDROS

6.1 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA,, PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO



BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Construindo um Novo Tempo
Prefeitura Municipal 2017 / 2020



DO BATENTE, FECHADURA (TIPO ALAVANCA) COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019: 23 Unidades

6.2 - PORTA DE MADEIRA COM CIX. ADUELA E ALIZAR PARA PINTURA: (TAM. 1,00m x 2,10m): $1,00m \times 2,10m = 2,10m^2$ (x 3 portas) = $6,30m^2$

6.3 - FECHADURA COM MAÇANETA TIPO ALAVANÇA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: 20 unidades

6.4 - PINTURA ESMALTE ACETINADO (ESQUADRIAS DE MADEIRA), DUAS DEMÃOS; 23 portas tamanho $0,80m \times 2,10 = 1,68m^2$. Portanto $38,64m^2 + 6,30m^2$ (3 portas de $1m \times 2,10m$) = $44,76m^2 \times 2$ lados das portas = $89,52m^2$

6.5 - RETIRADA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA SEM REPROVEITAMENTO: 23 portas $0,80m \times 2,10m = 38,64m^2 + 6,30m^2$ (3 portas de $1m$) = $44,94m^2$

6.6 - Pintura sobre esquadrias metálicas, incluso uma demão de fundo anticorrosivo: $4,00m \times 3,0m = 12m^2 \times (2$ lados) = $24m^2$ de pintura

7.0 - LIMPEZA

7.1 - Limpeza geral da obra = $1.463,82m^2$ de área a ser reformada

Aline Cristina F. Leite
ALINE CRISTINA F. LEITE
Eng. Civil - CREA 304993/D-TO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

GRUPO A

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%

GRUPO B

B1	Repouso Semanal Remunerado	18,13%	Não Incide
B2	Feriados	4,16%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,66%
B4	13º Salário	11,23%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,75%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,17%	9,77%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	TOTAL	51,30%	19,48%

GRUPO C

C1	Aviso Prévio Indenizado	5,82%	4,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,82%	1,35%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,89%	2,14%
C5	Indenização Adicional	0,49%	0,36%
C	TOTAL	11,16%	8,27%

GRUPO D

D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,62%	3,27%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,36%
D	TOTAL	9,11%	3,63%
TOTAL (A+B+C+D)		88,37%	48,18%

Aline Cristina F. Leite

Aline Cristina Ferreira Leite
Engenheira Civil
CREA 304993/D-TO



OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA E TROCA DE PORTAS NO HOSPITAL MUNICIPAL

LOCAL: RUA TANCREDO NEVES, S/N, BAIRRO NOVA VIDA - BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA

BDI: 28,82%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Item c/ BDI	Peso (%)	1		2		%
				Valor	%	Valor	%	
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 11.238,16	7,07%	50,00%	50,00%	R\$ 5.619,08	50,00%	100,00%
2.0	MOBILIZAÇÃO	R\$ 542,02	0,34%	100,00%	100,00%	R\$ 0,00	100,00%	100,00%
3.0	DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 542,02	0,34%	100,00%	100,00%	R\$ 542,02	100,00%	100,00%
4.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.309,08	1,45%	100,00%	100,00%	R\$ 0,00	100,00%	100,00%
5.0	PINTURA/ACABAMENTO	R\$ 86.200,06	54,22%	80,00%	20,00%	R\$ 17.240,01	20,00%	100,00%
6.0	ESQUADRIAS	R\$ 43.123,39	27,12%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 43.123,39	100,00%	100,00%
7.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA	R\$ 15.033,43	9,46%	R\$ 0,00	100%	R\$ 15.033,43	100%	100,00%
TOTAIS POR MÊS				48,70%		R\$ 77.430,22	51,30%	100,00%
VALORES ACUMULADOS				48,70%		R\$ 81.557,94	100,00%	
						R\$ 77.430,22	100,00%	
						R\$ 158.988,16	100,00%	R\$ 158.988,16

Aline Cristina F. Leite
 Aline Cristina Ferreira Leite
 Engenheira Civil
 CREA 304993/D-TO





Obra
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA E TROCA
DE PORTAS NO HOSPITAL MUNICIPAL

Bancos
SINAPI - 03/2024 - Pará
SEDOP - 05/2024 - Pará

B.D.I.

28,82%

Encargos Sociais

Desonerado: embutido nos preços
unitário dos insumos de mão de
obra, de acordo com as bases

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS							
4 SERVIÇOS PRELIMINARES							
4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	011340 SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica		m²	1,0000000	191,45	191,45
Composição	280026 SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,4000000	19,94	7,97
Auxiliar	280013 SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,4000000	24,43	9,77
Auxiliar	D00084 SEDOP	Preço 1 1/2"x13	Material	kg	0,1000000	17,15	1,71
Insumo	D00475 SEDOP	Lona com plotagem de gráfica	Material	m²	1,0000000	90,00	90,00
Insumo	D00281 SEDOP	Pernambuco 3" x 2" 4 m - madeira branca	Material	Dz	0,4100000	200,00	82,00
Valor sem BDI =>							191,45
4.1							
Composição	CREA / PA	Anotação de responsabilidade Técnica (ART)		UND	1,0000000	262,62	262,62
Própria	CREA / PA	Anotação de responsabilidade Técnica (ART)	Documento	UND	1,0000000	262,62	262,62
Valor sem BDI =>							262,62
4.3							
Composição	020018 SEDOP	Demolição manual de concreto simples		m³	1,0000000	291,30	291,30
Composição	280026 SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	13,0000000	19,94	259,22
Auxiliar	280023 SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	1,3000000	24,68	32,08
Auxiliar							
Valor sem BDI =>							291,30
4.4							
Composição	110763 SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.		m²	1,0000000	43,13	43,13
Composição	280004 SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,5200000	19,98	10,38
Auxiliar	280023 SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,6700000	24,68	16,53
Auxiliar	110764 SEDOP	Argamassa de cimento, areia e adit. plast. 1:6		m³	0,0300000	540,87	16,22
Auxiliar							
Valor sem BDI =>							43,13
5 PINTURA/ACABAMENTO							
5.1 PINTURA INTERNA							
5.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88485 SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	3,75	3,75
Composição	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0866000	26,23	1,74
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0222000	19,94	0,44
Auxiliar	00006085 SINAPI	SELADOR ACRÍLICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,1666000	9,45	1,57
Valor sem BDI =>							3,75
5.1.2							
Composição	88489 SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	13,35	13,35
Composição	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1631000	26,23	4,27
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0544000	19,94	1,08
Auxiliar	00007356 SINAPI	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,2285000	35,03	8,00
Valor sem BDI =>							13,35
5.1.3							
Composição	88484 SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	4,61	4,61
Composição	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0927000	26,23	2,43
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0309000	19,94	0,61
Auxiliar	00006085 SINAPI	SELADOR ACRÍLICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,1666000	9,45	1,57
Valor sem BDI =>							4,61
5.1.4							
Composição	88488 SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	15,45	15,45
Composição	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2270000	26,23	5,95
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0797000	19,94	1,50
Auxiliar	00007356 SINAPI	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,2285000	35,03	8,00
Valor sem BDI =>							15,45
5.1.5							
Composição	150586 SEDOP	Emassamento de parede c/ massa acrílica		m²	1,0000000	21,00	21,00
Composição	280024 SEDOP	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,3500000	26,21	9,17
Auxiliar	280026 SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,2500000	19,94	4,98
Auxiliar	P00022 SEDOP	Massa acrílica	Material	GL	0,1200000	52,50	6,30
Insumo	P00007 SEDOP	Lixa para parede	Material	un	0,5000000	1,10	0,55
Valor sem BDI =>							21,00



Obra
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA E TROCA
DE PORTAS NO HOSPITAL MUNICIPAL

Bancos
SINAPI - 03/2024 - Para
SEDP - 05/2024 - Para

B.D.I.
28,82%

Encargos Sociais
Desonerado, embutido nos preços
unitário dos insumos de mão de
obra, de acordo com as bases

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS							
5.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
5.2.1	88485 SINAPI	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	3,75	3,75
Composição	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0666000	26,23	1,74
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0222000	19,94	0,44
Auxiliar	00006085 SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,1666000	9,45	1,57
Valor sem BDI =>							3,75
5.2.2	88489 SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	13,35	13,35
Composição	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1631000	26,23	4,27
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0544000	19,94	1,08
Auxiliar	00007356 SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,2285000	35,03	8,00
Valor sem BDI =>							13,35
5.3		PINTURA MURO					
5.3.1	88485 SINAPI	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	3,75	3,75
Composição	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0666000	26,23	1,74
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0222000	19,94	0,44
Auxiliar	00006085 SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,1666000	9,45	1,57
Valor sem BDI =>							3,75
5.3.2	88489 SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	13,35	13,35
Composição	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1631000	26,23	4,27
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0544000	19,94	1,08
Auxiliar	00007356 SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,2285000	35,03	8,00
Valor sem BDI =>							13,35
6		ESQUADRIAS					
6.1	90843 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	983,73	983,73
Composição	100659 SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	M	10,0000000	8,71	87,10
Auxiliar	90806 SINAPI	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	331,27	331,27
Auxiliar	90822 SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	399,33	399,33
Auxiliar	90830 SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	166,03	166,03
Valor sem BDI =>							983,73
6.2	09063 SEDOP	Porta mad. trabalhada c/ caix. aduleta e alizar		m²	1,0000000	786,80	786,80
Composição	280002 SEDOP	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	1,2000000	19,84	23,80
Auxiliar	280013 SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	4,7000000	24,43	114,82
Auxiliar	280023 SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,3000000	24,68	7,40
Auxiliar	D00096 SEDOP	Caxiño em madeira de lei	Material	m³	0,6000000	175,00	105,00
Insumo	D00093 SEDOP	Porta em madeira trabalhada	Material	m²	1,0000000	444,76	444,76
Insumo	D00097 SEDOP	Alizar em madeira de lei	Material	m	6,0000000	15,17	91,02
Valor sem BDI =>							786,80
6.3	91306 SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	145,75	145,75
Composição	88261 SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7670000	23,47	18,00
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3840000	19,94	7,65
Auxiliar	00003093 SINAPI	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA INTERNA, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCO) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	Material	CJ	1,0000000	120,10	120,10
Valor sem BDI =>							145,75
6.4							
6.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total



Obra
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA E TROCA DE PORTAS NO HOSPITAL MUNICIPAL

Bancos
SINAPI - 03/2024 - Para
SEDOP - 05/2024 - Para

B.D.I.
28,82%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

235
Rubrica

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS								
Composição	102219 SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	16,21	16,21	
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3805000	26,23	9,98	
Insumo	00005318 SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,0140000	23,73	0,33	
Insumo	00007311 SINAPI	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM ACETINADO	Material	L	0,1403000	42,09	5,90	
Valor sem BDI =>							16,21	

6.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	020014 SEDOP	Retirada de esquadria sem aproveitamento		m²	1,0000000	8,94	8,94	
Composição Auxiliar	280013 SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,0400000	24,43	0,97	
Composição Auxiliar	280026 SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,4000000	19,94	7,97	
Valor com BDI =>							8,94	

6.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100758 SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	46,88	46,88	
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3559000	26,23	35,56	
Insumo	00005318 SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,0255000	23,73	0,60	
Insumo	00007311 SINAPI	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM ACETINADO	Material	L	0,2549000	42,09	10,72	
Valor sem BDI =>							46,88	

7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
7.1		LIMPEZA FINAL DA OBRA						
Composição	270220 SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra		m²	1,0000000	7,97	7,97	
Composição Auxiliar	280026 SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,4000000	19,94	7,97	
Valor sem BDI =>							7,97	

Aline Cristina F. Leite
ALINE CRISTINA F. LEITE
ENG. CIVIL - CREA 304993/D-TO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA



OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA E TROCA DE PORTAS NO HOSPITAL MUNICIPAL

MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

BDI: 28,82%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO - ADMINISTRAÇÃO LOCAL, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS							
	CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	VALOR TOTAL SEM BDI
1.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL			R\$:	R\$ 8.723,93
	Composição	90777	Engenheiro Civil de Obra Júnior com encargos complementares	H	29,60	104,13	R\$ 3.082,25
	Composição	90776	Encarregado geral com encargos complementares	H	264,00	21,37	R\$ 5.641,68
	CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	VALOR TOTAL
2.0			MOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			R\$:	R\$ 420,76
	Composição	91390	Caminhão toco, dist. Entre eixos 3,56m com carroceria de madeira fixa, capacidade de 9.710kg (locação sem motorista)	H	4	19,03	R\$ 76,12
	Composição	88282	Motorista de caminhão	H	4	24,21	R\$ 96,84
	Composição	88243	Ajudante especializado	H	12	20,65	R\$ 247,80
	CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	VALOR TOTAL
3.0			DESMOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			R\$:	R\$ 420,76
	Composição	91390	Caminhão toco, dist. Entre eixos 3,56m com carroceria de madeira fixa, capacidade de 9.710kg (locação sem motorista)	H	4	19,03	R\$ 76,12
	Composição	88282	Motorista de caminhão	H	4	24,21	R\$ 96,84
	Composição	88243	Ajudante especializado	H	12	20,65	R\$ 247,80

Aline Cristina Ferreira Leite
Engenheira Civil
CREA 304993/D-TO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA

Cálculo do BDI - Com desoneração

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA E TROCA DE PORTAS NO HOSPITAL MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO B.D.I (EM PORCENTAGEM)

ITEM	MÍNIMO	MÁXIMO	B.D.I	IDENTIFICAÇÃO
AC	3,00	5,50	3,00	Administração Central
S e G	0,80	1,00	0,80	+
R	0,97	1,27	0,97	Risco
DF	0,59	1,39	0,59	Despesas Financeiras
L	6,16	8,96	6,16	Lucro
I1	-	-	3,65	Impostos (PIS, CONFINS)
I2	-	-	5,00	Impostos (ISS)
I3	-	-	4,50	Contr.Prev. s/ Rec. Bruta (Lei 13161/2015 - Desoneração)

Observação:

PIS = 0,65 %
 COFINS = 3,00 %
 ISS = 5,00%
 CPRB = 4,50 %
TOTAL IMPOSTOS = 13,15 %

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

BDI = 28,82%

Aline Cristina F. Leite

ALINE CRISTINA FERREIRA LEITE

ENG. CIVIL CREA 304993/D-TO

ANEXO - III

MINUTA

DE

CONTRATO

ANEXO – III

**MINUTA DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° _____**

**CONTRATO N° _____, ORIUNDO DA LICITAÇÃO NA
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SOB O N°
_____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJO
GRANDE DO ARAGUAIA, POR INTERMÉDIO DO(A) _____
E A EMPRESA _____.**

O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, através do(a) _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, representado pelo(a) Sr.(a) _____, na qualidade de _____, portador(a) do CPF n.º _____, residente na _____, e de outro lado a licitante _____, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, residente na _____, portador(a) do _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e demais alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto «OBJETO_LICITADO.» Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e Projetos anexos do Edital.

«(TENS_CONTRATO)»

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica n.º _____ e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»). Discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA GARANTIA

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 14.133/2021;

4.2. Os serviços deverão ser executados em até 02 (Dois) meses, conforme especificação dos projetos;

4.3. O prazo para o início dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE;

4.4. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 05 (cinco) anos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, emitido pela CONTRATANTE;

4.5. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

4.5.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

4.5.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

4.5.2 - seguro-garantia;

4.5.3 - fiança bancária.

4.6. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato inicia na data da sua assinatura, tendo **duração de 04 (quatro) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de construção;

6.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

6.1.3 - Devolver os serviços que não apresentarem condições de serem aproveitados;

6.1.4 - Solicitar que sejam refeitos os serviços devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo CONTRATANTE;

6.1.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Serviço, expedida pelo CONTRATANTE, a execução dos serviços, objeto deste Contrato;

6.1.6 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso;

6.1.7 - Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço por intermédio de servidor da CONTRATANTE, designado para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos anexos do Edital da Concorrência Eletrônica nº _____:

7.1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, objeto do presente contrato;

7.1.7 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência Eletrônica nº _____.

7.1.8 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

7.1.9 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

7.1.10 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

7.1.11 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

7.1.12 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

7.1.13 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de construção;

7.1.14 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

7.1.15 - remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

7.1.16 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato;

7.1.17 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

7.1.18 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.1.19 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de

incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO»;

7.1.20 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

7.1.21 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;

7.1.22 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO», sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

7.1.23 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

7.1.24 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

7.1.25 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

7.1.26 - garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

7.1.27 - durante o período de garantia de que tratam os itens 7.1.26 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

7.2 Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

7.2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

7.2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

7.2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

7.2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

9.1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

10.1.1. - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

10.1.2. - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

10.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

10.3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

10.4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

10.5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.7. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

10.8. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento/execução do objeto licitado, caberá a um servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

11.2. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

11.3. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.4. Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2024

Órgão Requisitante: 14 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1412.103020126.1.056 Ampliação, Reforma e Climatização do Hospital Municipal

Classificação Econômica: 4.4.51.00 Obras e Instalações

Subelemento: 4.4.51.99 Outras Obras e Instalações.

12.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

13.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

13.3. As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

13.3.1. Quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

13.3.2. Serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

13.3.3. As medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

13.4. A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento

será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

13.4.1. Entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na «MODALIDADE» nº «(NO_LICITACAO)», menos o BDI contratual; e

13.4.2. O BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

13.5. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91.

13.5.1 No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

13.6. O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

13.7. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada do Registro da obra no CREA.

13.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.9. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

13.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

13.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.11.1. - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e

1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 16.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 16.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 16.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2.4 - fizer declaração falsa;
- 16.2.5 - cometer fraude fiscal;
- 16.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 16.2.7 - não celebrar o contrato;
- 16.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 16.2.9 - apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

17.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da

mesma Lei, sem preju zo da aplica o das san es previstas no presente Termo de Contrato e Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n  14.133/2021.

17.1.3. A extin o contratual dever  ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado   CONTRATADA o direito   pr via e ampla defesa, verificada a ocorr ncia de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei n  14.133/2021.

17.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescis o administrativa prevista no art. 115 da Lei n  14.133/2021.

17.3. O TERMO DE RESCIS O SER  PRECEDIDO DE RELAT RIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- I - Balan o dos eventos contratuais j  cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Rela o dos pagamentos j  efetuados e ainda devidos;
- III - Indeniza es e multas.

CL USULA D CIMA OITAVA - DAS CONSIDERA ES ESPEC FICAS

18.1. As d vidas e/ou omiss es, porventura existentes nas Especifica es constantes do Edital da «MODALIDADE» n  «NO_LICITACAO», ser o resolvidas pela CONTRATANTE.

18.2. Todos os trabalhos dever o ser executados por m o-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas t cnicas da ABNT, correspondentes a cada servi o constantes das Especifica es.

18.3. A CONTRATADA ficar  obrigada a executar fielmente os servi os programados nas especifica es, n o se admitindo modifica es sem a pr via consulta e concord ncia da CONTRATANTE.

CL USULA D CIMA NONA - DA VINCULA O AO EDITAL E   PROPOSTA DA CONTRATADA

19.1. Este Contrato fica vinculado aos termos de CONCORR NCIA ELETR NICA n  _____, cuja realiza o decorre da autoriza o do Sr.(a) _____, e da proposta da CONTRATADA.

CL USULA VIG SIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE.» - «UF_MUNICIPIO.», ____ / ____ / ____.

«NOME_DA_CONTRATANTE.»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE.»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA.»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO.»
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

ANEXO - IV

MODELOS

DAS

DECLARAÇÕES

ANEXO - IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS

MODELO - (a)

DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

AO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo].
Declaro para os devidos fins legais, QUE NÃO emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante

Modelo (b)

DECLARAÇÃO DE EQUADRAMENTO ME/EPP

AO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo].
Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante

Modelo - (c)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS

AO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo].
Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante

Modelo - (d)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

AO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo].
Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante

Modelo - (e)

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

AO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n°:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo].
Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são
verídicas, conforme determina a Lei 14.133/2021.

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante

Modelo - (f)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

AO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo].
Declaro que não possuo no quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, assim como não possuo vínculo empregatício com o município de Brejo Grande do Araguaia/PA.

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante

ANEXO - V

MODELO

DA

CARTA PROPOSTA

ANEXO - V

CARTA PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Prezados Senhores,

Tem a presente à finalidade de apresentar a Vossa Senhoria a nossa proposta financeira para a «OBJETO_LICITADO.» De acordo com o Projeto Básico, Minuta de Contrato e demais informações constantes do Edital de licitação.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para a elaboração da presente proposta. Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a efetuar a execução dos serviços como descrito nos documentos de licitação;
2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de homologação da presente licitação, é de (por extenso) dias;
3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
4. Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições logísticas de onde será executado o objeto licitado;
5. Que o preço global ofertado é de R\$ (Valor por extenso), conforme constantes da Proposta de Preços anexa;

6. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos à(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;
7. Que temos conhecimento que o MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.
8. Que nos propomos a cumprir com todas as determinações de origem legal relacionados no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.
9. Que a pessoa responsável para assinar o contrato em nome da empresa será:

- Nome do Representante legal:
- Cargo na Empresa:
- RG:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- E-mail:
- Conta para Pagamento: ..(Bando, Agência e Conta).

CIDADE-UF,/...../.....

Atenciosamente,

«NOME_COMPLETO_EMPRESA.»

«CNPJ_EMPRESA.»

«NOME_REPRESENTANTE.»

«CPF_REPRESENTANTE.»

***A carta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.**